# LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EMPREGOS PERMANENTES, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos, pela presente Lei Complementar, os Empregos Públicos Permanentes, no número designado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

| Emprego | Número atualmente existentes | Número do aumento previsto na presente Lei Complementar | Total |
|---|---|---|---|
| Assistente Social | 13 | 04 | 17 |
| Psicólogo | 04 | 04 | 08 |
| Assistente de Desenvolvimento Infantil | 99 | 5 | 104 |
| Professor de Educação Básica I | 220 | 10 | 230 |
| Motorista II | 72 | 8 | 80 |

**Parágrafo único –** Ficam alterados os Quadros de Cargos Permanentes, do Anexo I, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, com as modificações estabelecidas no *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela alteração dos Quadros de Cargos Permanentes, do Anexo I da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, incluindo os Empregos Permanentes constantes desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cabreúva**, em 14 de março de 2014.

**HENRIQUE MARTIN**
**Prefeito**

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de março de 2014.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**
**Procurador do Município de Cabreúva**

# REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
# ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

| COD | CARGO | FORMA PROVIMENTO | QTDE | REF | JORNADA DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **Assistente Social** | Concurso Público | 17 | AD | Integral | 30 h/sem Seg. à Sex. | Anexo III |

**PRÉ – REQUISITOS**

– Ensino Superior em Assistente Social; e

– Registro no CRESS.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificar e analisar seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes ou reintegração dessas pessoas à sociedade;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicar técnicas do serviço social para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir sua inclusão no meio social;
- Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando técnicas do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao o grupo;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
- Organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe;
- Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar as relações básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Proporcionar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
- Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
- Assistir a encarcerados, programar e desenvolver atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade;
- Articular-se com profissionais especializados em ouras áreas relacionadas a problemas humanos, intercalando informações a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programa de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo aos inválidos e acidentados e outros.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**HIERARQUIA SUPERIOR:** *Imediata*: **Chefe de Serviço** – *Mediata*: **Secretário Municipal**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Universitário

# REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
# ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

| COD | CARGO | FORMA PROVIMENTO | QTDE | REF | JORNADA DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Psicólogo** | Concurso Público | 08 | Z | Integral | 40 h/sem Seg. à Sex. | Anexo III |

**PRÉ – REQUISITOS**

-Ensino Superior em Psicologia; e

-Registro no C.R.P.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do individuo, em relação em sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogênios, desenvolvendo técnicas em terapias de grupos, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando desenvolvimento psíquico motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Prestar assessoramento aos professores junto aos alunos que apresentam dificuldades ou distúrbio de aprendizagem, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor e social dos educando, desenvolvendo técnicas especificas, orientações e encaminhamentos cabíveis para solução dos problemas;
- Auxiliar os professores e alunos para que possam desenvolver satisfatoriamente o processo de ensino e de aprendizagem, principalmente para os alunos que apresentam mais dificuldades;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do individuo no trabalho através de treinamento para se obter a sua alto-realização.
- Apresentar relatórios de desenvolvimento e acompanhamento dos pacientes;
- Emitir pareceres conclusivos dos trabalhos realizados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**HIERARQUIA SUPERIOR:** *Imediata*: **Chefe de Serviço –** *Mediata*: **Secretário Municipal**

**GRUPO OCUPACIONAL:** Universitário

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
# REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
# ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

| CARGO | FORMA PROVIMENTO | QTDE | REF | JORNADA DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Assistente de Desenvolvimento Infantil** | Concurso Público ou Concurso de Acesso | 104 | J | Integral | 40 h/sem Seg. à Sex. | Anexo III |

**PRÉ – REQUISITOS**

- Magistério na modalidade normal com Habilitação para Educação Infantil.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Educar e cuidar das crianças desenvolvendo praticas pedagógicas que promovam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, lingüísticos e sociais da criança, tais como: ser, sentir, brin0car, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível e que desde bebê vão, gradual e articuladamente, aperfeiçoando esses processos nos contatos consigo mesmo, com as pessoas, as coisas e o ambiente em geral;
- Propiciar oportunidades e experiências de socialização, principalmente hábitos e habilidades psicomotoras;
- Promover um trabalho em que todas as crianças e suas famílias tenham acesso a conhecimentos, valores e modos de vida verdadeiramente cidadãos;
- Desenvolver atividades e ações educativas em um contexto em que educação e cuidados se realizem de modo prazeroso;
- Trabalhar a ludicidade, fazer uso de jogos, danças, cantos e outras formas de comunicação, expressão, criação e movimento.
- Realizar exercícios de tarefas rotineiras e experiências dirigidas que contribuam para uma educação plena, completando a ação da família.
- Organizar estratégias de avaliação por meio do acompanhamento e do registro das etapas alcançadas nos cuidados e educação das crianças.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**HIERARQUIA SUPERIOR**: ***Imediata***: Diretor – ***Mediata***: Secretário Municipal

**GRUPO OCUPACIONAL:** Apoio Educacional

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
# REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
# ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

| CARGO | FORMA PROVIMENTO | QTDE | REF | JORNADA DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor de Educação Básica I** | Concurso Público ou Concurso de Acesso | 230 | R | Básica | 36 h/sem. de Seg. à Sex. | Anexo III |

**PRÉ – REQUISITOS**

- Ensino Superior Normal; ou
- Ensino Superior em Pedagogia.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar e executar o seu plano de trabalho referente à regência de classes e atividades de acordo com o Plano de Desenvolvimento Educacional da Unidade Escolar. O professor deve desenvolver todas as atribuições próprias do seu campo de trabalho;
- Planejar, elaborar, organizar, executar e registrar as atividades pedagógicas próprias de sua área;
- Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino;
- Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético;
- Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito à diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.
- Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos.
- Participar do processo interno e externo de avaliação da Unidade Escolar;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**HIERARQUIA SUPERIOR – *Imediata***: Diretor de Escola – ***Mediata***: Secretário Municipal
**GRUPO OCUPACIONAL –** Docente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
## ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE

| COD | CARGO | FORMA PROVIMENTO | QTDE | REF | JORNADA TRABALHO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R$ | PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **055** | **Motorista II** | Concurso Público e Concurso de Acesso | 80 | N | Integral | 40 h sem Seg. à Sex. / Revezamento | Anexo III | - Ensino Fundamental - Básico I<br>- C.N.H. |

**ATRIBUIÇÕES:**

- Dirigir veículos pesados, como caminhões ou carretas, ou veículos leves como automóveis, utilitários, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzir veículo no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para transportar cargas e pessoas;
- Vistoriar o veículo verificando o estado os pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviço, verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde processar-se-ão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos pontos de fiscalização;
- Controlar carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicar falhas e solicitar reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Zelar pela segurança das pessoas transportadas.
- Pode especializar-se na condição de determinado tipo de veículo, como caminhão-tanque ou determinado tipo de veículo, como combustível ou automóveis e ser designado com a especialização.
- Dirigir automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros:
- Auxiliar nos serviços de carga e descarga do veículo e cumpre rigorosamente as leis de trânsito.
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

**CAMPO DE ATUAÇÃO:** Serviços Gerais
**HIERARQUIA SUPERIOR:** ***Imediata***: Chefe de Serviço – ***Mediata***: Secretário Municipal
**GRUPO OCUPACIONAL:** Operacional